

Id:167C406DF7F5D98D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 042/2024

PROCESSO Nº: 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 013/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: CENTRAL GUINCHO E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ: 49.079.832/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O MANUTENÇÃO DA FROTA ESCOLAR (PEÇAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI.

VALOR: R\$ 385.158,20 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / RECURSOS PRÓPRIOS / TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 951189-22 - MINISTERIO DA EDUCAÇÃO FNDE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE JULHO DE 2024.

VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2024 A 04 DE JULHO DE 2025.

Monte Alegre do Piauí – PI, 05 de julho de 2024.

Dijalma Gomes Masgarenhas
Dijalma Gomes Masgarenhas
Prefeito Municipal

Id:05D4FEC9957DE419



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 07/2024

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024, Processo Administrativo nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI, especificado(s) no(s) item(ns), Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO TUCUNS LTDA
CNPJ: 14.674.631/0001-09
ENDEREÇO: Rodovia PI 211, Nº 100, Povoado Tucuns, Bairro: Zona Rural – CEP. 64.175-000.
REPRESENTANTE: FRANCIWAN PEREIRA DE SALES CPF: 042.773.963-21
TEL.: (86)99446-0941 EMAIL: franciwanvasalles@hotmail.com

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT	QNT	VALOR FINAL
1 DIESEL B S500 COMUM	SP COMBUSTIVEIS	R\$5,90	65.000	R\$ 383.500,00

EMPRESA: A R GOMES COMBUSTIVEL
CNPJ: 34.988.885/0002-81
ENDEREÇO: Av Lira Portela S/N Centro- Murici dos Portelas-PI CEP: 64.175-000
REPRESENTANTE: ANTONIO RITA GOMES CPF: 299.793.663-20
TEL.: (86)98101-0565 EMAIL: toimjp@hotmail.com

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT	QNT	VALOR FINAL
2 GASOLINA COMUM	SP COMBUSTIVEL	R\$5,85	65.000	R\$ 380.250,00
3 DIESEL B S10 COMUM	SP COMBUSTIVEL	R\$5,95	115.000	R\$ 684.250,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.
- As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem à ata de registro de preços.

4. VIGÊNCIA DA ATA.

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando então o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

(Continua na próxima página)



Id:09FECF32AE1BE416



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS

Termo de Homologação
Pregão Eletrônico Nº 07/2024- SRP

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme Ata Eletrônica do Sistema Portal de Compras de Murici dos Portelas-PI, conforme o que se transcreve abaixo:

FORNECEDOR: A R GOMES COMBUSTÍVEL 34.988.885/0002-81

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 GASOLINA COMUM	SP COMBUSTIVEL	5,85	65000	380.250,00
2 DIESEL B S10 COMUM	SP COMBUSTIVEL	5,95	115000	684.250,00

QTD: 2 VALOR TOTAL: 1.064.500,00
FORNECEDOR: POSTO TUCUNS LTDA 14.674.631/0001-09

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
3 DIESEL B S500 COMUM	SP COMBUSTIVEIS	5,90	65000	383.500,00

QTD: 1 VALOR TOTAL: 383.500,00
VALOR GERAL: 1.448.000,00

Murici dos Portelas - PI, 03 de Julho de 2024.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS - PI

Id:0F8BE5142443E83F


ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI
CNPJ nº: 01.612.599/0001-87

Nova Santa Rita/PI, 05 de julho de 2024.

DESPACHO

Assunto: Requerimento de Afastamento para fins de Desincompatibilização Eleitoral, sem prejuízo dos vencimentos;
Solicitante: Onélio de Carvalho Lopes;
Pasta Vinculada: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
Secretária da Pasta: Maria do Socorro Vieira de Sousa.

Prezado Servidor,

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, me utilizo do presente expediente para acusar o recebimento do Requerimento de Afastamento das suas Funções, inerentes ao seu cargo de Auxiliar desta municipalidade, pelo prazo de 03 (três) meses (de 06/07/2024 a 06/10/2024), sem prejuízos dos vencimentos, para fins de desincompatibilização eleitoral.

É sabido que a Lei nº. 64/90 estabelece o prazo de afastamento do servidor público, como é o caso em questão, no prazo de 03 (três) meses, anteriores a data da realização da eleição.

Por estes motivos, DEFERE-SE O PEDIDO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS, FORMULADAS PERANTE ESTA MUNICIPALIDADE, na forma requerida, de 06/07/2024 a 06/10/2024, registrando-se que o servidor deverá comprovar o registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, na forma da lei.

Por oportuno, informo que o servidor fica obrigado a encaminhar registro da candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, a ata da convenção partidária e lista de candidaturas aprovadas, bem como informar eventual impugnação ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, em período próprio, conforme calendário eleitoral, no intuito de comprovação dos fins de sua solicitação.

Cumpra salientar que, caso Vossa Senhoria não proceda com o devido registro da candidatura no cartório eleitoral, deverá retornar às suas atividades imediatamente, sendo procedido o desconto dos dias faltosos de sua remuneração, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas apuradas em processo disciplinar.

Atenciosamente,

MARIA DO SOCORRO
VIEIRA DE SOUSA
LEAL:7976577353

 Assinado de forma digital por
 MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE
 SOUSA LEAL:7976577353
 Dados: 2024.07.05 12:11:29 -03'00'

 Maria do Socorro Vieira de Sousa;
 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 8º, X do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23º do Decreto nº 11.462/2023.

7.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes.

Murici dos Portelas-PI, 03 de Julho de 2024.

Genilson Alef Dutra Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Francivania Pereira de Sales
POSTO TUCUNS LTDA
CONTRATADA

Antonio Rita Gomes
A R GOMES COMBUSTIVEL
CONTRATADA